



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUAS DE LINDOIA**  
*ESTÂNCIA HIDROMINERAL*

---

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) AUXILIARES DE VIDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**I – RECURSO**

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a pessoa física **ANA LUÍZA SIMÕES CALEGARI**, encaminhou e-mail no dia 04 de julho de 2023, às 14:56, para o endereço eletrônico [educ.aguasdellindoia@gmail.com](mailto:educ.aguasdellindoia@gmail.com), interpondo, recurso contra a resposta da questão número 12 do presente certame.

A recorrente assim se manifestou em seu recurso:

“...Por meio deste se faz a impugnação da nota da questão número 12, item B, no sentido de reavaliação da resposta do recorrente.

De início, cumpre salientar que não é objetivo do recorrente se fazer substituir na prudente avaliação da Banca Examinadora, mas apenas salientar alguns pontos das respostas que podem ter, eventualmente, passado despercebidos.

Como se nota do espelho da questão e item supramencionados, a pontuação total para a resposta correta foi a alternativa A que se encontra correta.

Ocorre que a alternativa B também deveria ter sido conferida a integralidade da pontuação, uma vez que o recorrente mencionou que  $30 + 20 \cdot 2 = 100$  NÃO precisa de parênteses para que as igualdades se tornem verdadeiras.

Por fim, forte na resposta do recorrente e argumentos acima expendidos, requer-se que, de acordo com o prudente arbítrio e discricionariedade dos membros da Banca Examinadora, seja conferida a integralidade da pontuação da questão ao recorrente para o



item questionado, posto que a resposta foi realizada conforme espelho da questão e parecer da própria Banca.

Temos em que pede e espera deferimento, confiando na sobriedade dos responsáveis pela reavaliação da correção ora impugnada.”

## II – DO JULGAMENTO

Diante do acima exposto, após transcorrido o pertinente prazo legal, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento sob a Presidência da Srta. Ana Cristina Bueno Fernandes, reuniu-se para condução e julgamento do recurso interposto no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeados através da Portaria nº 13.235/2023, tendo a informar o que segue:

**Em relação à solicitação de revisão da questão de nº 12 da prova do Processo Seletivo Simplificado para o Emprego de Auxiliar de Vida Escolar, temos a ressaltar que a alternativa B não pode estar correta, visto que em uma expressão, seja numérica ou algébrica, devemos sempre efetuar as operações da esquerda para direita, na ordem em que elas aparecerem, seguindo as prioridades:**

- **Primeiro: Multiplicação e divisão**
- **Depois: Adição e subtração**

Na expressão numérica  $30 + 20 \cdot 2 = 100$ , caso não utilizemos os parênteses teremos a seguinte sequência de resolução:

$$30 + 20 \cdot 2 = 100 \text{ (primeiro resolve-se a multiplicação)}$$

$$30 + 40 = 100?$$

Ou seja, seria necessária a inserção dos parênteses para que a igualdade fosse verdadeira:

$$(30 + 20) \cdot 2 = 100$$

$$50 \cdot 2 = 100$$

## III – CONCLUSÃO

Neste sentido, por todo o exposto, não assiste razão à recorrente, ocasião em que a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Simplificado decide pelo **IMPROVIMENTO** do recurso



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUAS DE LINDÓIA**  
*ESTÂNCIA HIDROMINERAL*

interposto pela candidata **ANA LUÍZA SIMÕES CALEGARI**, mantendo-se inalterada a decisão anteriormente prolatada, constante do Resultado Preliminar da avaliação escrita, de 26/07/2023.

Providenciar comunicado para a recorrente e a publicação no Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia da decisão da Municipalidade, para o prosseguimento do processo supracitado, visando à homologação do referido processo.

Águas de Lindóia, 04 de julho de 2023.

Ana Cristina Bueno Fernandes  
RG nº 28.857.400-X  
Presidente

Leila Bernardi da Silva  
RG nº 17.988.121-8  
Membro

Luciane Malachias de Oliveira  
RG nº 24.235.488-9  
Membro